



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PGJ/MPDFT/Nº 06/95, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS E A COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.**

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, doravante denominado simplesmente **MPDFT**, CGC/MF nº 26989715/0002-93, instalado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco "H", 10º andar, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA**, nos termos do art. 159, XX da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, estabelecida no Setor de Áreas Públicas, Lote B, na cidade de Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **NOVACAP**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **OTO SILVÉRIO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 23.111/D - CREA/MG, e do CPF nº 288.584.176-15, e por seu Diretor de Edificações **IRACY CECÍLIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 22.533/D - CREA/MG e do CPF nº 258.532.526-15, residentes e domiciliados nesta Capital, ambos eleitos para os respectivos cargos através da reunião do Conselho de Administração da Companhia de números 2.150ª de 13/06/97 e 2.143ª de 11/03/97, no uso dos poderes que lhes conferem o Estatuto Social da Empresa, art. 26, inciso IV, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que constam dos processos nºs 08190.000880-0/95 e 08190.001510/97-02, nos termos do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, às disposições da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto excluir o Parágrafo Único da Cláusula Segunda - Da Vigência e alterar a redação do "caput", que passa a ter a seguinte forma :





“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao recebimento definitivo da obra, previsto para ocorrer em 22 de fevereiro de 1998, estando, porém, sujeito a antecipação caso o recebimento ocorra em data anterior à esta”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único, cabendo ao MPDFT adotar tal providência.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 07 de novembro de 1997.

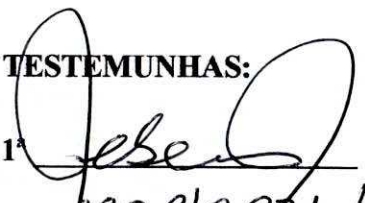


MPDFT


NOVACAP

NOVACAP

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF 090.849.831-49

2ª 
CPF 471.637.946-68

